



Nota Recomendatória Conjunta ATRICON/IRB/ABRACOM/CNPTC/AUDICON nº 01/2022

Recomendação aos Tribunais de Contas brasileiros visando a estimular, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos entes públicos, quanto à realização da busca ativa dos meninos e meninas em situação de evasão ou abandono, ao fornecimento de alimentação adequada e de transporte escolar, e à garantia de conectividade para garantia do direito à educação e para recomposição das perdas na aprendizagem, bem como quanto à vacinação das crianças de 5 a 11 anos.

A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON, o INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – ABRACOM, o CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – CNPTC e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS E CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – AUDICON,

CONSIDERANDO que o início do ano letivo de 2022 deverá ocorrer, na maioria das redes estaduais e municipais de educação, a partir do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, devido à suspensão das aulas presenciais, agravada pela falta de acesso à internet e às ferramentas de ensino remoto a muitos

estudantes, houve uma perda de vínculo entre escola, professores e alunos, com dados que indicam um contingente de quase 5,1 milhões de crianças e adolescentes privados do seu direito à educação ao longo de 2020;

CONSIDERANDO que um em cada dez estudantes de 10 a 15 anos não planeja retornar aos estudos com a reabertura das escolas, e que as perdas de aprendizagem no período de fechamento das escolas representam a regressão no ensino em mais de uma década, conforme alerta divulgado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef);

CONSIDERANDO que 30% dos alunos da rede pública não receberam merenda escolar durante a pandemia, segundo levantamento da Plataforma de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais – Dhesca Brasil;

CONSIDERANDO que o transporte escolar é decorrência do direito fundamental à educação, viabilizando o cumprimento do dever do Estado da garantia de educação básica obrigatória dos 4 aos 17 anos;

CONSIDERANDO que a vacinação das crianças de 5 a 11 anos, nos moldes em que aprovados pela Anvisa, é um procedimento destinado à sua proteção integral, além de viabilizar a retomada plena e segura das atividades presenciais nas escolas da educação básica;

RECOMENDAM aos Tribunais de Contas brasileiros que adotem, desde o início do ano letivo de 2022, medidas de estímulo, acompanhamento e fiscalização em especial quanto aos seguintes temas:

1. Busca ativa escolar dos meninos e meninas em situação de abandono ou evasão, geralmente os mais vulneráveis do ponto de vista social e



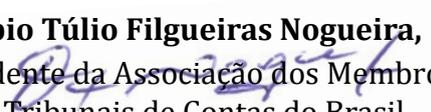
econômico, inclusive com a difusão da campanha “Fora da Escola Não Pode”¹ e da Cartilha “Todos na Escola”², além da exigência de estratégias efetivas para imediata reinserção desses estudantes ao ambiente escolar;

2. Alimentação escolar saudável e adequada, capaz de viabilizar o pleno e efetivo atendimento das necessidades nutricionais dos alunos e alunas, independentemente de as atividades escolares serem desenvolvidas em modo presencial, híbrido ou remoto;
3. Transporte escolar, viabilizando o retorno presencial dos estudantes às atividades em sala de aula;
4. Conectividade dos alunos e alunas, em especial daqueles com menor nível socioeconômico, seja para viabilizar o seu direito à educação, no caso de aulas em formato híbrido ou remoto, seja como recurso pedagógico para recomposição das perdas de aprendizagem;
5. Vacinação das crianças de 5 a 11 anos, viabilizando sua proteção integral e a retomada segura das aulas presenciais, e a manutenção dos demais protocolos sanitários.

¹ Campanha de sensibilização desenvolvida pelo Unicef e que conta com a adesão da Atricon e do IRB. Mais informações em <https://irbcontas.org.br/fora-da-escola-nao-pode/>.

² Publicação conjunta realizada pelo IRB, por meio de seu Comitê Técnico da Educação (CTE-IRB), pelo Unicef e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a Atricon. Disponível em <https://projetoscte.irbcontas.org.br/todos-na-escola/>.

Brasília, 28 de janeiro de 2022.



Fábio Túlio Filgueiras Nogueira,
Presidente da Associação dos Membros
dos Tribunais de Contas do Brasil –
ATRICON.



Ivan Leis Bonilha,
Presidente do Instituto Rui Barbosa – IRB.



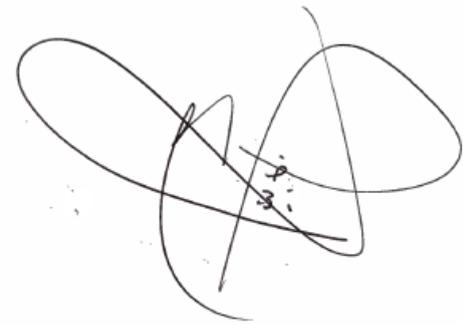
Thiers Vianna Montebello,
Presidente da Associação Brasileira de
Tribunais de Contas dos Municípios -
ABRACOM.



Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto,
Presidente do Conselho Nacional de
Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC.



**Ministro-Substituto Marcos
Bemquerer Costa,**
Presidente da Associação Nacional dos
Ministros e Conselheiros Substitutos
dos Tribunais de Contas – AUDICON.



Conselheiro Cezar Miola,
Presidente do Comitê Técnico da Educação do
Instituto Rui Barbosa – CTE-IRB.